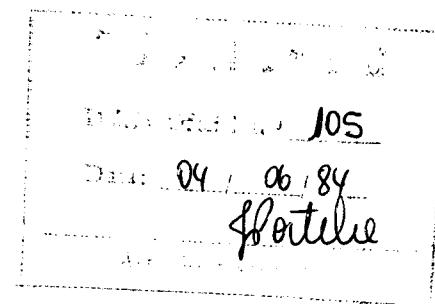




LEI N.º 3.924 DE 29 DE maio DE 1984

Reconhece de Utilidade Pública
Entidade que menciona e dá ou-
tras providências.



O Governador do Estado do Piauí

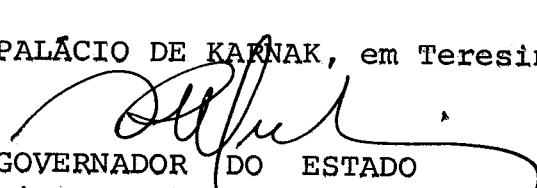
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

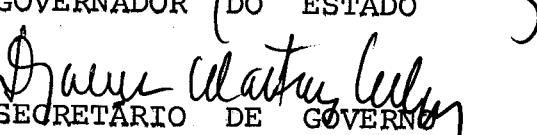
Art. 1º - Fica Reconhecida de Utilidade Pública o GRUPO DE REPRESENTANTES DO CONJUNTO SACI - GRUREP, entidade comunitária, que tem por finalidade defender os interesses da comunidade do Conjunto Habitacional SACI, nesta Capital.

Art. 2º - A entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da Legislação vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 29 de maio de 1984.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETARIO DE GOVERNO